

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE INTERNATOS (INTERNSHIP) FMV- UNIVERSIDADE LUSÓFONA

I – ÂMBITO

1. O presente regulamento estabelece as regras de organização, de funcionamento e os procedimentos necessários para a atribuição de bolsas de estudo a candidatos de INTERNATO (INTERNSHIP) na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Lusófona, com vista a integrar Médicos-Veterinários, garantindo o seu treino, no âmbito de atividades de formação desenvolvidas nos Hospitais Escolares e nos Laboratórios da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Lusófona.
2. Anualmente, são oferecidos vários Programas de Internato remunerados, nas várias áreas científico-pedagógicas da Medicina Veterinária, com vista à formação e consolidação dos conhecimentos da prática clínica e laboratorial.
3. Os Programas de Internatos e a Direção de cada programa são propostos, anualmente, pela Direção da Faculdade ao Conselho Científico, para aprovação por este órgão.
4. A alocação do número de bolsas pelas diversas áreas dos Programas de INTERNATO é submetida à aprovação pela Administração Executiva da Universidade Lusófona.

II- CRITÉRIOS DE CANDIDATURA E SELEÇÃO

1. Os candidatos devem ser detentores do grau de mestre pós-Bolonha em Medicina Veterinária conferido por uma entidade de ensino da União Europeia, com nota mínima de 14 valores (0-20 valores).

2. Devem estar inscritos na Ordem dos Médicos Veterinários (OMV).
3. Os candidatos devem ter disponibilidade para realizar as suas funções de acordo com as escalas atribuídas num serviço de 24 horas, aos fins-de-semana e noites, e ter flexibilidade para corresponder às necessidades das urgências.
4. Os candidatos devem ter motivação e interesse para participar em atividades de formação e dar apoio a atividades pedagógicas, de ensino e de formação dos estudantes e estagiários da FMV da Universidade Lusófona.
5. Os candidatos deverão apresentar *Curriculum vitae*, Carta de Motivação e Carta(s) de Recomendação.
6. Após análise dos documentos apresentados, os candidatos selecionados serão alvo de entrevista com a Direção da Faculdade e com os responsáveis pelos Programas de Internato.

III - DURAÇÃO DA COLABORAÇÃO

1. A colaboração prestada deverá cumprir, no mínimo, um ano a partir da data do início do seu exercício de funções.
2. O programa será organizado em 48 semanas efetivas de atividades de internato e quatro semanas de férias a agendar de acordo com os membros da equipa.
3. Pode ser renovada a colaboração por mais um ano, caso seja do interesse de ambas as partes.

IV – CONDIÇÕES GERAIS

1. Compete ao responsável pelo Programa de Internato o acompanhamento, a organização e a avaliação das atividades dos Internos.

2. O Interno é supervisionado por um mentor designado pelo responsável de cada Internato, que de acordo com as atividades do programa providenciará orientação e avaliará a progressão do Interno.
3. O horário do Interno será definido no início do internato, consistindo em 40 horas de trabalho semanais presencial.
4. O candidato é inserido em equipa multidisciplinar, sendo obrigatória a participação no serviço diário, noites, fins-de-semana e feriados, em horários e escalas rotatórias previamente divulgadas.
5. O Interno deverá colaborar diariamente com as equipas clínicas e não clínicas e assistir ao tratamento de pacientes internados e em ambulatório, consultas, comunicação com clientes, procedimentos de diagnóstico e tratamentos.
6. O Interno acompanhará as rondas para discussão dos casos que vão ser consultados durante o dia e para esclarecimento de dúvidas e resultados pendentes.
7. O Interno tem a responsabilidade de seguir casos clínicos, e é supervisionado durante o dia por um Docente Sénior. Durante a noite, o Docente Sénior providencia aconselhamento em primeira instância, via telefone.
8. O Interno deverá preparar um artigo para discussão, no Journal Club.
9. O Interno deverá preparar, anualmente, uma apresentação de 45 minutos para médicos veterinários e uma apresentação de 45 minutos para alunos dos 4º e 5º ano do Mestrado Integrado de Medicina Veterinária. Essas apresentações serão revistas pela Direção do Programa de Internato da área, antes de serem apresentadas.

10. Outros requisitos, podem ser contemplados nos programa específicos de cada Internato.

V- CONDIÇÕES REMUNERATÓRIAS

As questões remuneratórias serão fixadas em documento complementar - contrato de internato.

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2023/24.